

MEDIDA Apoio ao Voluntariado

Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Bolsa Especializada de Voluntariado

Data de Abertura: 9h do dia 2 de fevereiro de 2026

A Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, alterada pela Portaria n.º 534/2019, de 22 de agosto, institui a medida Apoio ao Voluntariado, que visa estimular o desenvolvimento do voluntariado de continuidade, contribuindo para a promoção da inclusão social dos/as seus/suas destinatários/as e para a participação ativa dos/as cidadãos/ãs, através do incremento do número de pessoas e de organizações promotoras envolvida em ações de voluntariado.

Nessa esteira, a presente medida compreende a atribuição de um apoio financeiro, às organizações promotoras de ações de voluntariado de continuidade, no domínio da ação social, para efeitos de pagamento das despesas em que incorram com o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil dos/as voluntários/as que enquadram.

Assim, e nos termos do disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, na sua atual redação, a 7 de janeiro de 2025, foi aprovado pela Direção da CASES as datas de abertura e encerramento do período de candidaturas à medida Apoio ao Voluntariado, para o ano de 2026.

Período de apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas tem início às 9 horas do dia 2 de fevereiro de 2026 e decorre em regime de fluxo contínuo, sendo aprovadas candidaturas até ao limite da dotação anual disponibilizada para a Medida.

Entidades Candidatas

Podem candidatar-se à medida as pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, que sejam organizações promotoras de ações de voluntariado inscritas e acreditadas na Plataforma de Voluntariado e que preencham os requisitos previstos na legislação aplicável e no regulamento da medida.

Tipo de Candidatura

No período estabelecido no presente aviso podem ser apresentadas candidaturas ao apoio financeiro para efeitos de pagamento das despesas em que a organização promotora incorra com o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil de voluntários/as, nos termos da Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, na sua atual redação, e do regulamento da medida.

Âmbito de aplicação

Para efeitos de candidatura, são elegíveis as ações de voluntariado realizadas no território de Portugal Continental.

Procedimentos para apresentação de candidaturas / pedidos de concessão

A candidatura à medida de Apoio ao Voluntariado é apresentada na Plataforma Portugal Voluntário, disponível em www.portugalvoluntario.pt, mediante o preenchimento e a subsequente submissão do formulário que se encontra disponível no separador “Apoios Financeiros”.

O formulário de candidatura/pedido de concessão deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto não serem admitidas alterações após a submissão.

Candidatura à medida Apoio ao Voluntariado – critérios de análise

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no artigo 18.º da Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, na sua atual redação, as candidaturas são avaliadas de acordo com os critérios de apreciação definidos no ponto 12.1 do Regulamento da medida, que se reproduzem no presente aviso, nos seguintes termos:

Critérios de Apreciação:

- a) Verificação do preenchimento dos requisitos para a concessão do apoio financeiro, enunciados no ponto 10.1 do Regulamento da medida;
- b) Cumprimento dos requisitos das Organizações Promotoras, elencados no ponto 4.1 do Regulamento da medida, no momento da candidatura;
- c) Conformidade da ação de voluntariado com os termos, condições e prazos estabelecidos para o financiamento, designadamente:
 - i) O domínio estabelecido para financiamento – domínio da ação social definido no ponto 8.4 do Regulamento da medida;
 - ii) O caráter regular da ação de voluntariado, que deve pressupor uma periodicidade diária, semanal ou mensal;

- iii) O período de duração da ação de voluntariado - duração mínima de dois meses consecutivos e máxima de um ano.*
- d) Coerência entre a ação de voluntariado e o Programa de Voluntariado celebrado com os/as voluntários/as.

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidatura é de 15.000,00 € (quinze mil euros).

Decisão

A CASES notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 11.º da Portaria n.º 389/2018, 31 de julho, na sua atual redação, e no ponto 12.2 do Regulamento da medida.

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na Portaria n.º 389/2018, de 31 de julho, na sua atual redação, que cria a medida e no respetivo regulamento, disponibilizados em www.portugalvoluntario.pt e no site da CASES, em www.cases.pt.

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento podem ser efetuados junto da CASES, através do email voluntariado@cases.pt .

Lisboa, 30 de janeiro

A Direção da CASES

(Eduardo Graça)

(Carla Ventura)